



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, N° 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

LEI N° 1.396/2014
De 16 de Abril de 2014.

“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e da outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal **1.391/2013**) em mais 10% (dez por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) – no limite de 100% do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) – no limite de 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1°, parágrafos 3° e 4° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) – no limite de 25% dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III - parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Santaluz 16 de Abril de 2014.

Zenon Nunes da Silva Filho
Prefeito Municipal